



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 26/03/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 037/2026

Altera a Lei 2.397 de 11 de março de 2022, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Saldanha marinho, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4 da Lei Municipal nº 2397, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Departamento Pedagógico	01	03	03
Coordenador do Departamento Administrativo da Educação	01	03	03
Coordenador do Departamento da Cultura e Turismo	01	03	03
Coordenador do Departamento de Desporto	01	04	04
Coordenador do Setor de Transporte Escolar	01	04	04
Coordenador do Museu Municipal	01	01	01
Supervisor do Departamento de Desporto	01	01	01
Chefe de Gabinete	01	01	01
Total de Cargos	08		

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 26 de março de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

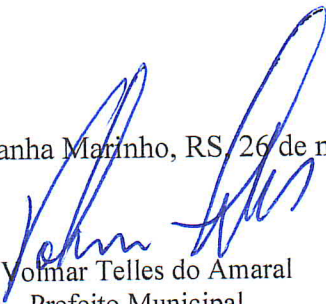
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 037/2026, tem por objetivo estabelecer alterações na estrutura administrativa do Município de Saldanha Marinho em virtude da demanda de readequação e especialização do serviço público.

Cumprir informar que a criação do cargo de Supervisor do Departamento de Desporto se faz necessário em virtude de que o Departamento necessita de uma estruturação, a fim de possibilitar o fomento do esporte na comunidade, envolvendo o ambiente escolar, jovens e adultos.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto de lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 26 de março de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I

CARGO: SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DESPORTO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal, envolvendo as escolas do Município, jovens e adultos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; supervisionar e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; colaborar com a elaboração do calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município; ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas; proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes; supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero; promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; supervisionar a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário às escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/ FG

REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração Municipal.